



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR

Nº do prontuário
456

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página X	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
----------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao Capítulo VI do Título III a seguinte redação:

“

DO FINANCIAMENTO FEDERAL EM SANEAMENTO BÁSICO

”

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei cria uma grande quantidade de sistemas, o que o torna confuso e sem objetividade. Ademais, os serviços de saneamento básico são fundamentalmente financiados pelas receitas tarifadas dos prestadores de serviços, que respondem pela quase totalidade das despesas de operação e manutenção e por mais de 80% dos investimentos realizados. Essas receitas são vinculadas a serviços cuja titularidade não é da União, portanto, não podem ser a ela vinculados sob nenhuma forma ou sistema. A projeto de lei pode tratar apenas dos recursos de propriedade federal, e, em alguma medida, dos recursos gerenciados pela União, mas sujeitos a outras normas, como no caso do FGTS e do FAT. Assim, visando a simplicidade, clareza e objetividade do projeto de lei, a emenda altera o nome do capítulo, de forma a torná-lo adequado ao tema de que trata, ou seja, do financiamento federal ao financiamento.

PARLAMENTAR

Brasília – DF

DEPUTADO MAX ROSENMANN



346A913509